ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
Rua Estanislau Schumann, 972, Centro, Fone: (0xx 47) 629-0126
CEP: 89.478–000 Bela Vista do Toldo SC

LEI Nº 276, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.002.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALFREDO CEZAR DREHER, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 53, § 7º, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu Promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação dos Agricultores de Bela Vista do Toldo, o seguinte bem móvel:

I - Um Trator de Esteiras Super Rural D4ESR, marca Caterpilar, com 11.000 Kg.

Art. 2º - Em decorrência da presente doação, fica a Associação dos Agricultores de Bela Vista do Toldo obrigada a pagar todas as dívidas, impostos e demais encargos que incidam sobre o bem descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos necessários para formalizar a doação a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 132/99, 149/99 e demais disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, terça-feira, 03 de setembro de 2.002.

ALFREDO CEZAR DREHER
Presidente